



DOU 07/07/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 23332.000221/2018-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS SANTA INÊS*, situado na BR 420, Km 2,5, Santa Inês - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Sra. Diretora Geral, Genilda de Souza Lima, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 957.215.095-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0001-18, com sede na Rua Araponga, Quadra 02, Lote 07, 1ª Etapa, S/N, CEP: 42.701-330, Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas - BA, CEP 42.701-330; representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Lauro Santana Silva, RG 00.985.200-08, CPF: 124.279.005-59, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 10/2018, conforme Processo nº 23332.000221/2018-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº 10/2018 pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 de 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 23332.000221/2018-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 10/2018 por **12 (doze) meses**, passando a fluir de **01/08/2022 a 31/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação passará a **R\$ 34.027,93 (Trinta e Quatro Mil, Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 408.335,16 (Quatrocentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco reais e Dezesesseis Centavos) para o período de 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020, conforme quadro descritivo abaixo:

Cargo	Quant. de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal
Item 01 – Vigilante desarmado diurno (12x36)	02 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 7.601,70	R\$ 15.203,40
Item 02 – Vigilante desarmado noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.326,09	R\$ 9.326,09
Item 03 – Vigilante Armado Noturno (12x36)	01 (cada posto equivale a 02 pessoas)	R\$ 9.498,44	R\$ 9.498,44
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 34.027,93
VALOR ANUAL			R\$ 408.335,16

3.2 Fica garantido a CONTRATADA o direito de pleitear, sem preclusão do direito, as repactuações provenientes de normas coletivas de trabalho assinada entre o SINDESP/SINDIVIGILANTES, já homologadas pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução deste Aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277
Fonte: 081000000
Programa de Trabalho: 12363208020RL0029
Elemento de Despesa: 339037-03
PI: L20RLP01
Nota de Empenho: 2022NE_____

4.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária **consignada para essa atividade no respectivo exercício**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 23332.000221/2018-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a prorrogação/complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA SEXTA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato deste Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

3 de 4




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018
PROCESSO Nº 23332.000221/2018-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

9.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Inês-BA, 05 de julho de 2022.



GENILDA DE SOUZA LIMA
Representante Legal
IF Baiano - Campus Santa Inês
CONTRATANTE



GUARDSECURE SEGURANÇA
EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal
Lauro Santana Silva
CONTRATADO

LAURO SANTANA SILVA:12427900559
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=057851000221, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=LAURO SANTANA SILVA:12427900559
GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA,
10.0.0

4 de 4